

LEI MUNICIPAL Nº 1698

Autoriza a doaçpõ de pedra britada pela autarquia municipal.

ERNESTO G. KELLER FILHO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a doar a comunidade CORAÇ+Θ SAGRADO DE JESUS, de Colônia Xadrez neste município 8 m cúbicos de pedra britada nº 1 e um m cúbico de pedra britada nº 2 para as obras da construçpõ da igreja.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario esta lei entrara em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO EM 16 DE DEZEMBRO DE 1964.

a)ERNESTO G. KELLER FILHO

Prefeito Municipal

a)JOSÉ MOISÉS MARCONDES

Secretario